

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.239.608/0001-35
Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI Nº 2249 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.**

O povo do Município de Ilicinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciona a seguinte Lei:

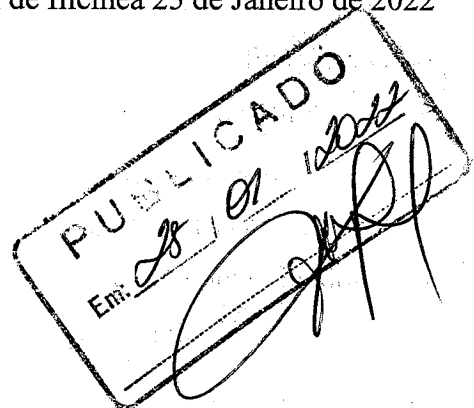
Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual no percentual de 10.16% (dez, vírgula dezesseis por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período correspondido de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para fins de revisão geral e anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

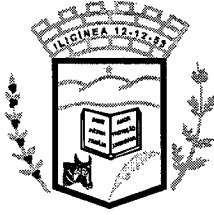
Parágrafo Único: Os novos valores dos vencimentos dos servidores referidos no artigo anterior estão dentro das limitações constitucionais, correndo a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ilicinea 25 de Janeiro de 2022


Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI Nº 2249 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual no percentual de 10.16% (dez, vírgula dezesseis por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período correspondido de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para fins de revisão geral e anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único: Os novos valores dos vencimentos dos servidores referidos no artigo anterior estão dentro das limitações constitucionais, correndo a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ilícinea 25 de Janeiro de 2022

Nirlei Cristiani

Prefeito Municipal

